LEI N° 4.138, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Proíbe a instalação e adequação de banheiros, vestiários e assemelhados na modalidade unissex, nos espaços públicos, estabelecimentos comerciais e demais ambientes de trabalho no Município de Araucária.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a instalação ou adequação de banheiros, vestiários e assemelhados na modalidade unissex, nos espaços públicos, estabelecimentos comerciais e ambientes de trabalho no município de Araucária.

Parágrafo único. Considera-se banheiro, vestiário e assemelhados na modalidade unissex espaços de uso coletivo que não são destinados a um público específico, sendo caracterizado seu uso por qualquer indivíduo.

Art. 2º Os espaços públicos, estabelecimentos comerciais e ambientes de trabalho, onde haja um único banheiro, vestiário ou assemelhado até a publicação desta Lei, poderão categorizar o espaço como unissex.

Parágrafo único. O estabelecimento deverá orientar que o espaço disposto no *caput* deste artigo é de uso individual, sendo vedado o acesso de pessoas de sexos diferentes de maneira concomitante, com exceção do uso familiar (pais e filhos).

Art. 3º A vedação não se aplica a fraldários ou similares.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 17 de abril de 2023.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 33441/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/04/2023 16:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p644040c4cb4d0.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 19/04/2023 16:28